



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
CNPJ nº 06.125.389/0001-88.

LEI Nº 426, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO - MA (APAE), SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

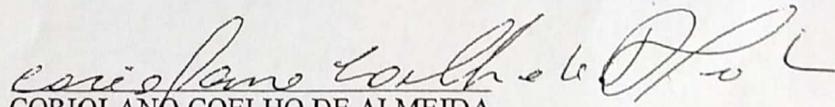
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA. Faço saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de São Bernardo-Ma (APAE), sociedade civil sem fins lucrativos com CNPJ nº 02.654.902/0001-77, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo Único - A outorga da qualificação de Interesse Público prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos objetivos sociais e normas estatutárias da APAE.

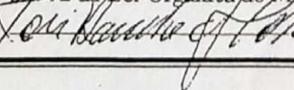
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Gabinete do
Prefeito Municipal de São Bernardo - Ma, aos 06
de dezembro de 2002.


CORIOLANO COELHO DE ALMEIDA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que está LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na forma do art. 92 da Lei Orgânica do Município. São Bernardo - Ma, 09 de dezembro de 2002.

 JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA - Secretário.